



Audiência Pública na Comissão de Ciências e
Tecnologia MP 774/2016

Desoneração e Reoneração da Folha

Impactos e Perspectivas no setor de TIC

Sergio Sgobbi

Diretor de Relações Institucionais

Brasília, 13 de junho de 2017

Você sabia que o setor
de TI emprega

596 MIL

profissionais em todo
o Brasil?

Não coloque esses empregos em risco!
Apoie a permanência do setor de TI no
atual regime de recolhimento da
Contribuição Previdenciária sobre a
Receita Bruta – CPRB, na Medida
Provisória 774/2017!

DIGA NÃO

À REONERAÇÃO (MP 774/2017)

**VOTE NÃO À MP NA CONSULTA
PÚBLICA DO SENADO:**

www.brasscom.org.br/votena0

DESONERAÇÃO*

- 95 mil novos empregos criados.
- 14,3% ao ano de aumento na remuneração dos trabalhadores de TI.
- 12% ao ano de crescimento médio do setor de TI.
- 8,3% ao ano de crescimento da arrecadação do setor (acima da inflação).
- 21 mil postos de trabalho serão criados até 2019 com a manutenção da política atual.

* Impactos mensurados no período de 2010 a 2016



- 83 mil empregos serão extintos.
- ZERO crescimento na remuneração dos trabalhadores de TI.
- 5,2% ao ano de queda no crescimento médio do setor de TI.
- 2% ao ano de queda na arrecadação de impostos do setor.
- PEJOTIZAÇÃO: estímulo à informalidade nas relações de trabalho

**Impactos projetados para os próximos três anos (2017 – 2019)

REONERAÇÃO**

LINHA DO TEMPO

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

MP 540 de ago/11
convertida na
Lei 12.546 de dez/11

- Criação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta à alíquota de 2,5% para TI e TIC.
- Vigência inicial até dez/2012.

MP 563 de abr/12
convertida na
Lei 12.715 de set/12

- Estendeu o prazo de vigência para dez/14.
- Reduziu a alíquota da CPRB de 2,5% para 2% a partir de jul/12.

IN RFB 1.436 de dez/13
regulamenta CPRB

- Estabelece entre outras coisas metodologias de apuração e informações na GIA.

MP 651/2014 convertida na
Lei 13.043 de nov/12

- CPRB passa a integrar o rol de tributos sobre o faturamento por tempo indeterminado.
- Amplia o número de setores que passam a estar sujeitos a nova forma de contribuição.

PL 863/2015 convertido na
Lei 13.161 de ago/15

- Aumentou da CPRB de 2% para 4,5% com vigência a partir de nov/15.
- Possibilidade de opção pela CPRB ou INSS Patronal de 20% sobre remuneração.

IN RFB 1.607 de jan/16

IN RFB 1.642 de mai/16

- Ajustes na tabela de CNAEs sujeitos a CPRB.

MP 774 de mar/17

- Estabelece o fim da CPRB para diversos setores dentre os quais TI e TIC.
- Mantém opção entre CPRB e INSS Folha para Transporte Público, Comunicação e Construção Civil

COMPETIVIDADE E INOVAÇÃO

- Investir no setor de TI é investir em infraestrutura.
- Tecnologia é impulsionadora do crescimento do País por impactar todas as atividades econômicas.
- A Contribuição Previdenciária sobre a Folha de Pagamento significa tributar a mão de obra e penaliza a inovação gerada no País.
- A manutenção da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta preserva o potencial de crescimento do setor em 7,2% ao ano.



EMPREGO

- **596 mil** trabalhadores de TI (software e serviços) serão diretamente impactados pela medida.
- Redução de **83 mil postos de trabalho** do setor de TI com a MP 774/2017.
- O setor de TI é intensivo em mão de obra.
- Impacto social para **1,8 milhão de pessoas**.
- Com a manutenção da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta serão gerados **21 mil novos postos de trabalho** em três anos (2017-2019).
- A remuneração do setor é **2,3 vezes** superior à remuneração nacional, pela qualificação dos trabalhadores. Com a medida, haverá **ZERO** crescimento na remuneração dos trabalhadores de TI.



ARRECADAÇÃO

- R\$ 1,2 bilhão deixará de ser arrecadado com a medida.
- Para o setor, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta não significou renúncia fiscal, e sim um investimento com retorno em arrecadação de R\$ 78 mil para cada novo emprego gerado (em 2015, 53 mil novos postos foram criados em relação a 2011).



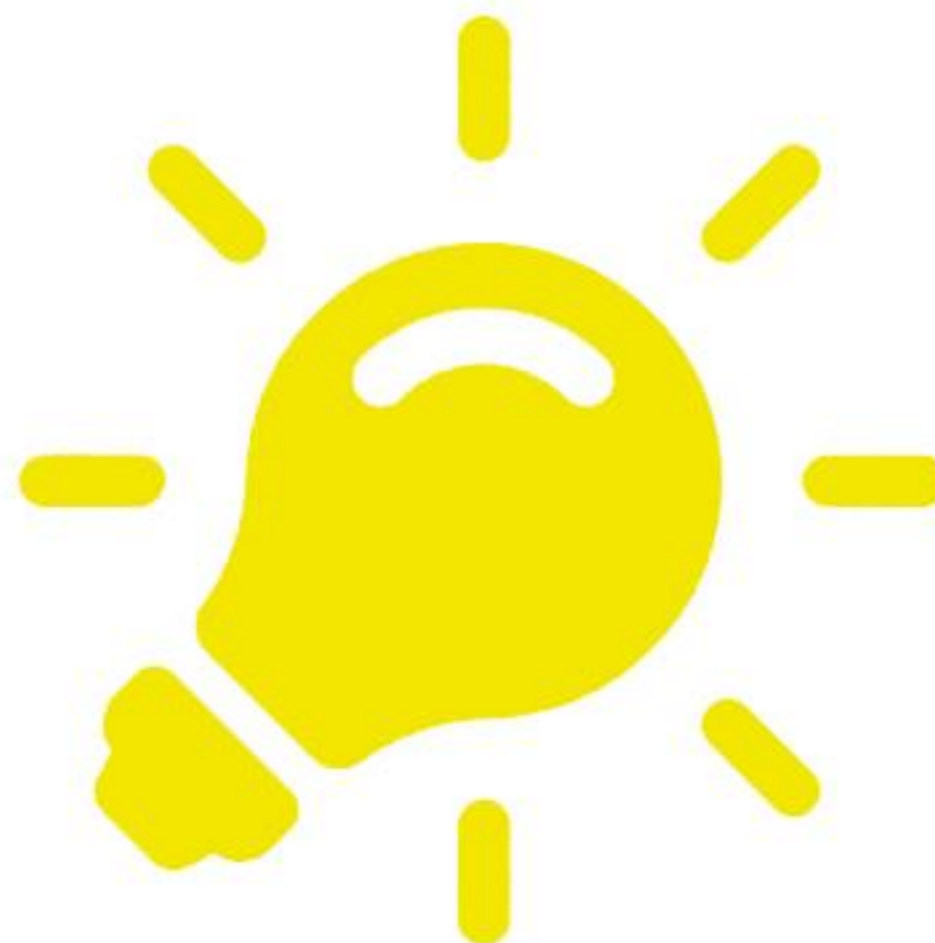
SOLUÇÃO

A CPRB para o setor não gerou renúncia e sim ganhos para o Brasil:

- + Emprego;
- + Renda do trabalhador;
- + Arrecadação.

Tributar software e serviços sobre a Receita Bruta possibilita:

- Redução da Informalidade;
- Isonomia entre softwares e serviços desenvolvidos no Brasil ou exterior;
- Maior competitividade para o País, tornando-o mais aberto e moderno.



ABES
SOFTWARE

abep
tic

ACATE

ASSESPRO

Brasscom

FENAINFO
FEDERAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE INFORMÁTICA

SEINFLO
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE INFORMÁTICA

SEPIJI

seprosc

SEPROSP
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

Sindesei

sindpd
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

SINEPD
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

SINDTI
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

TIPE
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

TiRIO
SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE TI

DIGA NÃO

À REONERAÇÃO (MP 774/2017)

VOTE NÃO À MP NA CONSULTA
PÚBLICA DO SENADO:

www.brasscom.org.br/votenaoo

A Reoneração da Folha

- > Desorganiza o setor de TI
- > Reduz a competitividade dos profissionais sediados no Brasil
- > Compromete a retomada do crescimento econômico

Recomendamos

- > O aprofundamento dos debates entre os diversos atores
- > Postergação da eficácia da MP 774/2017 por 2 meses